



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina e no uso das minhas atribuições conferidas no artigo 47, inciso II da Lei Orgânica do Município, **HOMOLOGO** o Relatório Final do Processo Administrativo n.º 02/2020, apresentado pela Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n.º 523/2020, a qual conclui o processo com as seguintes considerações:

Ante o exposto, com base no conjunto probatório existente no presente Processo Administrativo, sugerimos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal: a) a aplicação da penalidade de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues (05 pontos de ônibus); b) a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, contado da sua intimação.

A Comissão ressalta que exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, necessárias à elucidação dos fatos e exigido pelo interesse público.


É o relatório que submetemos à apreciação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Dessa forma, determino o envio de cópia do relatório final e deste termo de homologação para o Departamento de Compras e Licitações, Secretaria de Obras e Planejamento e para a Secretaria de Finanças, para conhecimento e providências.

Determino, ainda, a intimação pessoal da empresa processada, com a finalidade de ter conhecimento desta homologação e do relatório final da comissão.

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Luiz Alves (SC), 24 de maio de 2021.


MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal